

CARTILHA DE AUTOINSPEÇÃO



PERGUNTAS FREQUENTES

1. Como faço para ter acesso ao SICOR?

Resposta - Todos os Magistrados, Assessores e Chefes de Secretaria que atuam nas unidades judiciárias possuem acesso automático ao SICOR. Deverão seguir o passo a passo constante na Cartilha de Autoinspeção 2018, pág. 6.

Os Magistrados lotados em varas em decorrência de substituição automática devem solicitar o acesso às varas adicionais no SICOR pelo e-mail cgj.ati@tjpe.jus.br, informando o prazo aproximado de vigência da lotação. Em caso de erros, ou problemas de acesso, ou possua necessidade de acrescentar mais algum usuário, entrar em contato pelo e-mail citado.

2. Qual o período de atualização dos dados do SICOR?

Resposta - As movimentações realizadas nos sistemas de origem dos processos (Judwin e PJE) são refletidas no SICOR no dia subsequente aos atos praticados. As informações da taxa de congestionamento são atualizadas mensalmente, conforme liberado pela SETIC;

3. Quando será disponibilizado para unidade o grupo de processos objeto da Semana de Autoinspeção?

Resposta - O grupo de processo denominado Autoinspeção 2018 ficará disponível no dia 30 de julho de 2018 no SICOR. Terá validade até 31 de agosto de 2018. Após esse período, as atualizações nesses processos não serão contabilizadas para apuração dos feitos averiguados pela Autoinspeção.

Será composto de processos pendentes de baixa com julgamento, excluído os de remessa carga remetidos em grau de recurso, ou por declínio de competência para órgão de Tribunal diferente, considerando os critérios definidos pelo CNJ para Casos Pendentes, com a adição de mais um filtro: processos julgados. A intenção nesse caso é listar os processos pendentes de baixa que estejam mais próximos do seu fim. Não necessariamente aptos para pronto arquivamento/baixa.

4. O que são processos pendentes de baixa?

Resposta – A Resolução CNJ n.º 76/2009 define os *Casos Pendentes de Baixa*: “*todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até o final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBaix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos que, mesmo já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral*”. Assim, o CNJ estabelece os parâmetros (Classes/Assuntos e movimentos da Tabela Processual Unificada) a serem adotados na extração.

Em síntese, são pendentes de baixa os processos que não foram baixados/arquivados definitivamente, ou remetidos em grau de recurso, ou por declínio de competência para órgão de Tribunal diferente. Saliente-se que basta o processo ser autuado/distribuído para que se torne pendente de baixa.

CARTILHA DE AUTOINSPEÇÃO

PERGUNTAS FREQUENTES

4. Como proceder com os processos que estão aguardando capturas ou aguardando partes e estão constando no relatório do SICOR?

Resposta - Processos com última movimentação: remessa carga (exceto em grau de recurso ou por declínio de competência), suspensão, processo com prazo em curso, aguardando decurso de prazo, captura ou outras providências, deve-se analisar se a causa que motivou esses movimentos continua válida ou se o prazo expirou para que se dê o devido impulsionamento, caso contrário mantém o processo na respectiva movimentação. Só proceder ao arquivamento mediante decisão judicial existente nos autos.

5. Como fica a situação dos processos que estão em fase de execução e os que possuem sentença não terminativa?

Resposta – Os processos em fase de execução também são contemplados pela Resolução CNJ n.º 76/2009, no tocante aos casos pendentes de baixa. É importante observar que o julgamento na fase de conhecimento continua refletindo no critério de seleção dos relatórios. Assim, independentemente de possuir sentença na fase de execução, o processo constará no grupo de processos Autoinspeção 2018.

O critério de extração do relatório pendente de baixa/arquivamento com julgamento considera os processos pendentes de baixa/arquivamento que tenham qualquer tipo de sentença.

6. Por que aparecem na lista de processos com sentença os que tiveram sentença anulada no segundo grau?

Resposta – Os sistemas JudWin 1º Grau e PJe 1º Grau não dispõem de um movimento específico para identificar os processos cuja sentença foi anulada por decisão do 2º grau e retire dos relatórios de sentenciados. Atualmente, existe um complemento em Ato de Secretaria para indicação de sentença anulada no 2º Grau, contudo esse movimento possui, nesse caso, efeito apenas informativo no sistema JudWin 1º Grau.

Existe uma proposta, em análise pela Assessoria Especial da Presidência, de criação e implantação de um movimento específico que registre a anulação da sentença dado pelo Magistrado. Caso seja autorizada, demandará alterações nos sistemas e posterior reflexo no relatório.

7. Como é calculada a taxa de congestionamento?

Resposta – A Taxa de Congestionamento, segundo o CNJ, mede a efetividade do Tribunal em um período, medindo a capacidade que o Tribunal tem de baixar seu acervo processual. A Resolução CNJ n.º 76/2009 estabelece a fórmula de cálculo da Taxa de Congestionamento, qual seja: Casos Pendentes / (Casos Baixados + Casos Pendentes).

O período utilizado pelo CNJ é de um ano, de forma que os casos baixados são auferidos neste intervalo. Saliente-se que no cômputo dos casos pendentes são considerados os processos julgados e os não julgados que NÃO foram baixados, arquivados definitivamente ou remetidos em grau de recurso ou por declínio de competência para órgão de Tribunal diferente até o final do período.

CARTILHA DE AUTOINSPEÇÃO

✓ PERGUNTAS FREQUENTES

8. Como é calculada a taxa de congestionamento?

Resposta – A Taxa de Congestionamento, segundo o CNJ, mede a efetividade do Tribunal em um período, medindo a capacidade que o Tribunal tem de baixar seu acervo processual. A Resolução CNJ n.º 76/2009 estabelece a fórmula de cálculo da Taxa de Congestionamento, qual seja: Casos Pendentes / (Casos Baixados + Casos Pendentes).

O período utilizado pelo CNJ é de um ano, de forma que os casos baixados são auferidos neste intervalo. Saliente-se que no cômputo dos casos pendentes são considerados os processos julgados e os não julgados que NÃO foram baixados, arquivados definitivamente ou remetidos em grau de recurso ou por declínio de competência para órgão de Tribunal diferente até o final do período.

9. Os processos que foram remetidos em grau de recurso, ou por declínio de competência para órgão de Tribunal diferente, interferem em nossa taxa de congestionamento e qual o movimento que deve constar no sistema Judwin?

Resposta – Conforme respondido nas questões 4 e 8, os processos com o movimento de “Remessa” em grau de recurso ou por declínio de competência para órgão de Tribunal não interferem na taxa de congestionamento da unidade de 1º grau, bem como não devem constar no grupo de processos pendentes de baixa com julgamento.

Em relação aos processos sobrestados aguardando julgamento de recurso especial repetitivo no STJ ou de recurso extraordinário com repercussão geral no STF, existe na Tabela de Movimentação CNJ movimentos para ambos os casos: "Suspensão ou Sobrestamento - Recurso Especial Repetitivo" (Cód. 11975) e "Suspensão ou Sobrestamento - Recurso extraordinário com repercussão geral" (Cód. 265). Dessa forma, o movimento de arquivo provisório não deve ser utilizado, tendo em vista a disponibilidade de movimentos específicos e nesses casos interferem na taxa de congestionamento e constam no relatório de processos pendentes de baixa com julgamento.

10. Estou de férias no mês de agosto, mas já combinei com o magistrado da minha unidade em contribuir na Autoinspeção, suspendendo as minhas férias especificamente nessa semana para gozo posterior. Como devo proceder?

Fazer sua solicitação normalmente via SGP Digital. Informar na justificativa que se trata do período da Autoinspeção 2018, conforme autorizado no Art. 9º do ATO CONJUNTO nº 12 de 19 de junho de 2018:

Art. 9º DETERMINAR que na Semana de Autoinspeção, todos os servidores lotados na unidade judiciária estejam presentes e empenhados na consecução das metas definidas, podendo suspender o gozo de férias, se conveniente para a regular execução dos trabalhos, com posterior compensação.

Central da Autoinspeção 2018

Dúvidas e informações:

1. Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral de Justiça: (81) 3182-0626/0625;
2. Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral de Justiça: (81) 31820707;
3. E-mail: autoinspecao@tjpe.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco